



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2002

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.530 EM 13/04/02
MILTON.
FUNCIONÁRIO

Visto
DE
Nº

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Jaçanã, em toda a sua extensão.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI COMP. Nº 089/03
DE 23/06/03 MILTON
Visto

PACO MUNICIPAL, 01 de abril de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

REVOGADA